

## LIVRO DE LEIS

5192

LEI Nº 2.294, DE 03 DE ABRIL DE 1997  
DISPÕE SOBRE A LEGALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO USO  
DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LORENA - SP.

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

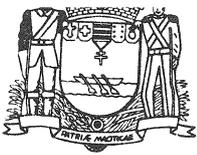
**Artigo 1º** - O brasão em seu Histórico expõe uma Barca, ao natural, sobre um Rio de Prata, em campo azul, no alto do mesmo firmados em chefe aparecem cinco escudeiros, dos quais o terceiro se avantajava aos demais, os dois primeiros trazam a flor de liz e a cruz, o central o Brasão do Conde de Sarzedas, os dois de senestra rememoram com as suas arruelas e a sua esfera dos escudos dos Castro e Fialhos, como Tenentes estão a direita um bandeirante com o seu Gibão a esquerda um soldado da Guarda Nacional da província de São Paulo em 1.842, no listão entrançado de hastes de cana, lê-se "Patrias Magnitudini" - Pela Maior Grandeza da Pátria, sobre a porta central da Coroa Mural, destaca-se um escudeiro, com uma flor de liz, evocar que o orago de Lorena e Nossa Senhora.

**Artigo 2º** - O brasão representa a condensação de toda a nossa nobre história, podendo ser usado nas dependências da Câmara Municipal de Lorena e de viaturas do Poder Legislativo, com extensão ao Executivo também.

**Parágrafo Único** - As despesas pela reprodução do Brasão, em qualquer situação, decorrerá por conta dos respectivos poderes constituídos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº 248 de 03 de ja-

*[Handwritten signature]*



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.294/97)

(ja-) neiro de 1927.

P.M. de Lorena, 03 de abril de 1997.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de  
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço  
Municipal.

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretária Adjunta de Legislação

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.149 =

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESA-  
PROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Pre-  
feita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei  
nº 3.365 de 21/06/45,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins  
de desapropriação, por via amigável ou judicial, os  
terrenos situados neste município, os quais pos-  
suem a seguinte descrição: imóvel A - uma gleba de  
terras, sem benfeitorias, situada à margem da Rodo-  
via Presidente Dutra, a altura do km 223,081, no  
Bairro do Mondesir, neste distrito, município e co-  
marca de Lorena, que vista de frente, tem à sua es-  
querda a direção do Rio de Janeiro e, à sua direi-  
ta, a direção de São Paulo, inicia-se no marco de  
concreto que identifica a interseção do alinhamen-  
to sudeste de uma faixa de domínio da São Paulo  
Light S.A., com alinhamento sul da Rodovia Presi-  
dente Dutra, seguindo a divisa pelo alinhamento sul  
desta Rodovia, em linha reta, com rumo N 52º e 24'  
E, numa extensão de 413,00m (quatrocentos e treze  
metros), até encontrar um marco de concreto designa-  
do 5a., defletindo à direita, em linha reta, com  
rumo S 37º - 36'E numa extensão de 602,00m (seiscen-  
tos e dois metros) confrontando com terreno de pro-  
priedade da Fazenda Mondesir S/A até encontrar no-  
vo marco de concreto, designado 9, onde deflete à  
direita, seguindo em linha reta com o rumo S 52º24'W  
numa extensão de 603,40m (seiscentos e três metros  
quarenta centímetros), confrontando com terreno de

*GA*

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.149/93)

propriedade da Apolo Mecânica e Estruturas S/A até encontrar o marco de concreto designado 34-A, localizado à margem da mesma faixa de domínio da São Paulo Light S/A, onde existe uma linha de transmissão de 88KV, pela margem da mesma faixa de domínio rumo N 20º00W, numa extensão de 629,47m (seiscientos e vinte e nove metros, quarenta e sete centímetros) até encontrar o marco de concreto inicial, onde principiou a presente descrição, encerrando a área de 304.912,38m<sup>2</sup>; imóvel B - uma área de terras de 133.481,69m<sup>2</sup> com os seguintes itens característicos: tem início no ponto A, de coordenadas N-84.735,18 e E-90.041.13, situado na interseção da cerca divisória da faixa de domínio do DNER da Rodovia Presidente Dutra com a Estrada do Pinhal, nas proximidades do quilômetro 222,4; deste ponto segue em direção geral SE com uma distância aproximada de 602m pela margem Sul da referida Estrada do Pinhal até atingir o M1 de coordenadas N-84.258.15 e E-90.405.06, onde tem início uma cerca divisória; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 232º20'33" e distância de 215,43m, até o M9 de coordenadas N.126.54 e E-90.234.50 confrontando com Apolo Mecânica e Estruturas S/A, deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, confrontando com Otis, com distância de 600m, até o ponto 5A de coordenadas N-84.601.55 e E-89.867.95, situado na cerca divisória da faixa de domínio do DNER, deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com azimute de 52º20'36" e distância de 218,74m até o ponto A, início da descrição.

Artigo 2º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/45, modificado pela Lei nº 2.786 de 21/05/56, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

*g*

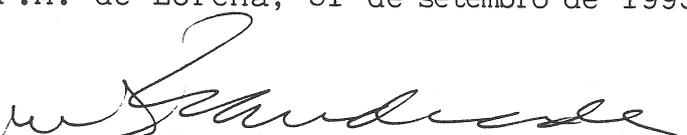
LIVRO DE DECRETOS

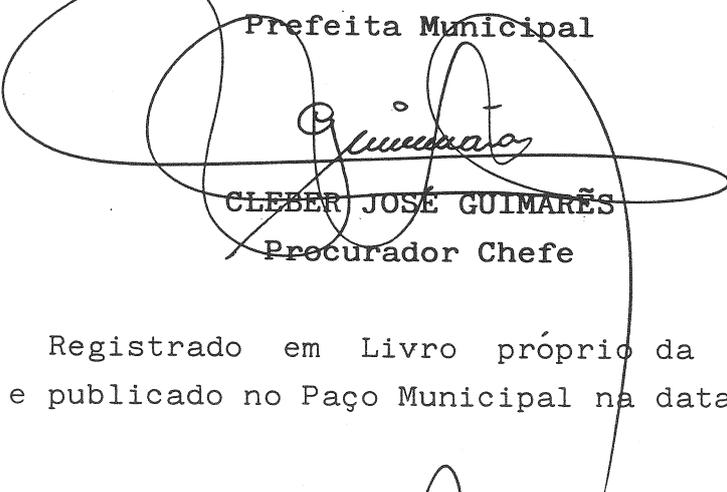
(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.149/93)

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de setembro de 1993.

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE  
Prefeita Municipal

  
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES  
Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal na data supra.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretária Adjunta de Legislação



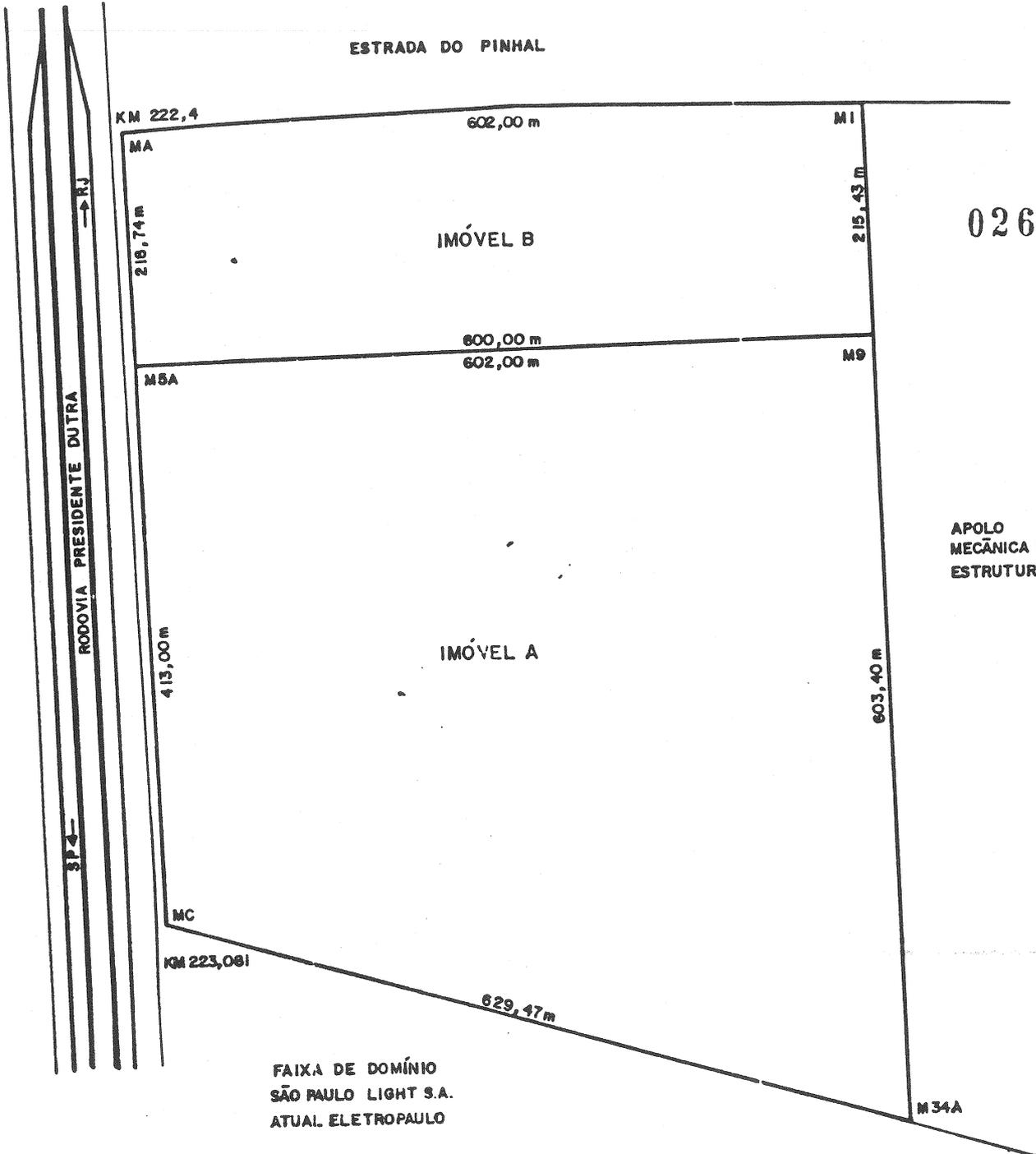
MEMORIAL DESCRITIVO

- Parcela A:** Uma gleba de terras, sem benfeitorias, situada à margem da Rodovia Presidente Dutra, à altura do Km 223,081, no bairro do Mondesir, neste distrito, município e comarca de Lorena, que vista de frente, tem à sua esquerda a direção do Rio de Janeiro e, à sua direita, a direção de São Paulo, inicia-se no marco de concreto que identifica a interseção do alinhamento Sudeste de uma faixa de domínio da São Paulo Light S.A., com alinhamento sul da Rodovia Presidente Dutra, seguindo a divisa pelo alinhamento sul desta Rodovia, em linha reta, com rumo N 52° e 24'E, numa extensão de 413,00m (quatrocentos e treze metros), até encontrar um marco de concreto designado 5a., defletindo à direita, em linha reta, com rumo S 37° - 36'E numa extensão de 602,00m (seiscentos e dois metros) confrontando com terreno de propriedade da Fazenda Mondesir S/A até encontrar novo marco de concreto, designado 9, onde deflete novamente à direita, seguindo em linha reta com o rumo S 52°24'W, numa extensão de 603,40m (seiscentos e três metros, quarenta centímetros), confrontando com terreno de propriedade da Apolo Mecânica e Estruturas S/A até encontrar o marco de concreto designado 34-A, localizado à margem da mesma faixa de domínio da São Paulo Light S/A, onde existe uma linha de transmissão de 88KV, pela margem da mesma faixa de domínio rumo N20°00'W, numa extensão de 629,47m (seiscentos e vinte e nove metros, quarenta e sete centímetros) até encontrar o marco de concreto inicial, onde principiou a presente descrição, encerrando a área de 304.912,38 m<sup>2</sup>.
- Parcela B:** Uma área de terras de 133.481,69 m<sup>2</sup> com os seguintes itens característicos: tem início no ponto A, de coordenadas N-84.735,18 e E-90.041.13, situado na interseção da cerca divisória da faixa de domínio do DNER da Rodovia Presidente Dutra com a Estrada do Pinhal, nas proximidades do quilômetro 222,4; deste ponto segue em direção geral SE com uma distância aproximada de 602m pela margem Sul da referida Estrada do Pinhal até atingir o M1 de coordenadas N-84258.15 e E-90.405.06, onde tem início uma cerca divisória; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 232°20'33" e distância de 215,43m, até o M9 de coordenadas N-84.126.54 e E-90-234.50 confrontando com Apolo Mecânica Estruturas S/A, deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, confrontando com Otis, com distância de 600m, até o ponto 5A de coordenadas N-84.601.55 e E-89.867.95, situado na cerca divisória da faixa de domínio do DNER, deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com azimute de 52°20'36" e distância de 218.74m até o ponto A, início da descrição.

Lorena, 23 de agosto de 1.993

Antonio Willians B. Gomes  
Secretário de Arquitetura  
Urbanismo e Meio Ambiente

ESTRADA DO PINHAL



026

APOLO MECÂNICA E ESTRUTURAS S.A.

FAIXA DE DOMÍNIO SÃO PAULO LIGHT S.A. ATUAL ELETROPAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

SECRETARIA: ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE DUAS GLEBAS DE TERRAS



LOCAL: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA  
KM 223,081 (IMÓVEL A) – KM 222,4 (IMÓVEL B)

ÁREAS: IMÓVEL A : 304.912,38 m<sup>2</sup> / IMÓVEL B: 133.481,69 m<sup>2</sup>

ESCALA: 1:5000

DATA: 18/08/09